

Decreto Municipal n.º 03/81

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação faixas de terras situadas no Espigão Divisor das Fazendas "São Bartolomeu" - "Laquaral" - "Copa da Barraca" necessárias à construção de Estrada Municipal".

Francisco de Oliveira Franco
 Prefeito Municipal de Jaciara,
 Estado de São Paulo, u-
 dando de suas atribuições
 legais e nos termos do arti-
 go 39 n.º IV do Decreto Lei Com-
 plementar n.º 9 de 31-12-69 (Lei
 Orgânica dos Municípios), e
 com os artigos 2.º, 6.º e 7.º do
 Decreto Lei Federal n.º 3365 de 21-
 -6-41 e outras disposições le-
 gais,

Decreto:

Artigo 1.º). Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado com urgência pela Câmara Municipal, por via amigável de judicial, o imóvel, em faixas anexas e contíguas, com a largura de 12,00 metros, com a área total de 48.640,98 m², tendo como eixos a cerca divisória dos espigões divisores das Fazendas "São Bartolomeu" - "Laquaral".

"Água da Barraca", neste município de Adra-pará, destinadas à construção de uma Estação Municipal denominada "Adra-pará. Salva-porá. Trecho Bairro Mandaguari". Água da Barraca, com forma planta ilustrativa das áreas laborada e assinada pelo Eng. João Baptista Marais de Oliveira. CREA nº 22.274/D. SP, que faz parte integrante deste, cujas áreas constam pertencer:

- a) - a) Aputaka Misumoto e sua mulher - 6.504,96 m², com a extensão de 1106,66 metros e a largura média de 6,00 m, na vertente "Água do Mandaguari", Fazenda "São Bartolomeu", cadastrado no Cartão nº 627.062... 627.062.001-899, área total 720,9, em nome de seu antecessor Antonio Pezes Gomes;
- b) - a) herdeiros de Fiacavante Lanzi - 10.017,96 m², com a extensão de 1.621,66 metros e a largura média de 6,00 m, na vertente "Ilha d'Água", na Fazenda "Jacuaral", cadastrado no Cartão nº 627.062-002-182, área total 1.710,9;
- c) - a) Adas Hino e sua mulher - 6.306,00 m², com a extensão de 1.051,00 metros e a largura média de 6,00 m, na vertente da "Água do Mandaguari" - Fazenda "São Bartolomeu", cadastrado no Cartão nº 627.062.002.399,

área total 338,8;

d) - a Antonio Francisco Alves e sua mulher, - 3.552,00 m², com a extensão de 594,50 metros e a largura média de 6,00 metros, na vertente "Água da Barraca" - Fazenda "São Bartolomeu", cadastrado no livro nº 627-062-002-089, em nome de herdeiros de João Batista da Silva, antecessores da exploração.

e) - a Moacir Balbo e sua mulher - 2.724,00 m², com a extensão de 454,00 metros e a largura média de 6,00 metros, na vertente "Água do Mandaguari" - Fazenda "São Bartolomeu", cadastrado no livro nº 627-062-001-473, área total 55,6;

f) - a Ivan Teixeira de Carvalho e Anísia Balbo e sua mulher, 8.331,00 m², com a extensão de 1.388,50 metros e a largura média de 6,00 metros na vertente "Água da Barraca" - Fazenda "São Bartolomeu", cadastrado no livro nº 627-062-002-089 em nome de herdeiros de João Batista da Silva, seus antecessores.

g) - a Anísia Balbo e sua mulher, - 3.133,86 m², com a extensão de 522,31 metros e a largura média de 6,00 metros na vertente "Água do Mandaguari" - Fazenda "São Bartolomeu", cadastrado no livro nº 627-062-001-988, área total 36,6;

h) a Sr. Antonio Tanzato e sua mulher,
- p. 631,20 m², com a extensão de 1.105,20
metros e a largura média de 6,00 me-
tros, na vertente da "Agua do Man-
daguari" - Fazenda "São Bartolomeu",
cadastrado no dnera sob n.º
n.º 627.062.000.157, área total 47,2;

i) a Dmar Barros de Melo e sua mu-
lher, - 1.440,00 m², com a extensão
de 240,00 metros e a largura média
de 6,00 metros, na vertente "Agua
do Mandaguari" - Fazenda "São Bar-
tolomeu", cadastrado no dnera sob
n.º 627.062.000.752, área total 58,9;

Artigo 2º) - Poderá a expro-
pramente constituir servidões de áreas
lindeiras às faixas de terras expro-
priadas, se necessário à proteção
e segurança da estrada, com a feitu-
ra de corredor de cercas de arame
aterros, canalização e reservatórios de
águas pluviais, conforme permite o
artigo 4º do Decreto Lei Federal 3365;

Artigo 3º) - Fica a exproprí-
ante autorizada a invocar o cará-
ter de urgência no processo judicial
de desapropriação, para fins do dis-
posto no artigo 15 do citado Decreto
Lei;

Artigo 4º) - As despesas com a
execução deste Decreto, correrão por con-
ta de verba orçamentária;

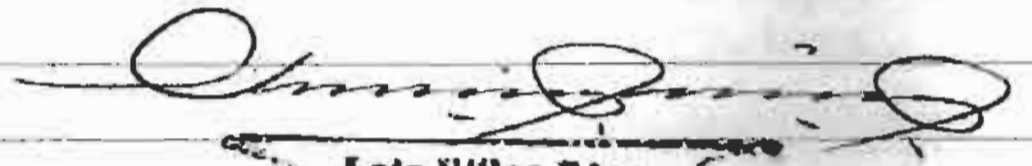
Artigo 5º) - Este Decreto entrará

em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Echa
 porã, 23 de outubro de 1981.



Francisco de Oliveira Franco
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nes-
 ta Secretária da Prefeitura Municipal,
 na mesma data supra.



Luiz Villas Bôas
 SECRETÁRIO